



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019

CONTRATO Nº 097/2019

**AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS COM SUPORTE PARA USO NAS
RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA - RS.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – DISTRIBUIDORA DE CONTO**, sita na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrição no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Roberto de Conto, residente e domiciliado na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, portador do RG nº 1028911582 e CPF nº 549.223.720-91, a seguir denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de conjuntos de lixeiras com suporte para uso nas ruas do Município de Barra Funda – RS.

1.1. Os conjuntos de lixeiras duplas de coleta seletiva de lixo urbano serão compostos por:

a) Duas caixas plásticas, monobloco vazado de polietileno de alta densidade, nas cores cinza e vermelho, com capacidade mínima de 80 litros, e no mínimo com 35 cm de largura, 45 cm de comprimento e 50 cm de altura, com alças laterais para fixar no suporte, com espaço para publicidade de 29x29 cm nos dois lados da caixa.

b) Adesivo de publicidade de 29x29 cm, nos dois lados das caixas, contendo a seguinte inscrição: Prefeitura Municipal de Barra Funda – Lixo Orgânico (caixa cinza); Prefeitura Municipal de Barra Funda – Lixo Reciclável (caixa vermelha).

c) Suporte metálico com pintura epóxi preta ou galvanizado, com no mínimo as seguintes dimensões: 3 polegadas de diâmetro e 1,3 m de altura, ambos com alças de fixar a lixeira (modelo duplo para duas caixas).

2. A contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) conjuntos, ao custo unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) cada.

3. A CONTRATADA deverá fazer a entrega das lixeiras com suporte no local designado pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Barra Funda, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega das lixeiras, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 305 0050 2058 33903022000000 4502

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 052/2019, Dispensa de Licitação nº 032/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 18 de julho de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – DISTRIBUIDORA DE CONTO
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830-51